

AVISO SOBRE PENALIDADE

Informamos que, em atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, este Tribunal vem aplicando penalidades às empresas que, dentre outras condutas injustificadas, deixam de enviar documentação exigida no edital. Portanto, solicitamos aos fornecedores que, para evitar a indesejada punição, somente participem do pregão eletrônico, ou seja, somente cadastrem sua proposta eletrônica no Comprasnet caso possuam toda a documentação exigida no edital, dentre elas:

- a. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Empresa proponente;
- b. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pelo CREA
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I);
- c. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, referentes à execução de cada um dos projetos a serem desenvolvidos (subitens 1.3 a 1.9 do Termo de Referência - Anexo I deste edital), abrangendo uma área construída igual a, no mínimo, 50% da área de intervenção para os serviços solicitados, equivalente a 389,00 m²;
- d. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculados aos Atestados de Capacidade Técnica exigidos na alínea anterior;
- e. ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, conforme previsto no art. 18, da Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, assinada(a) pelo representante legal da empresa ou pessoa por ela credenciada, com registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR, de acordo com o item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital).